GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.317, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre o expediente de trabalho, no Exercício de 2023, nos Órgãos da Administração Direta e nas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, revoga o Decreto nº 2.153 de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais n° 2.572 de 09 de junho de 2010 e nº 2.786 de 29 de abril de 2011

DECRETA

Art. 1º No Exercício de 2023, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I Feriados Nacionais:
a) 01 de janeiro, domingo, Confraternização Universal;
b) 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes;
c) 01 de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho;
d) 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil;
e) 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida-Padroeira do Brasil;
f) 02 de novembro, quinta-feira, Finados;
g) 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República;
h) 25 de dezembro, segunda-feira, Natal.

II Feriado Estadual:
06 de março, segunda-feira, Data Magna do Estado de Pernambuco.
24 de junho, sábado, São João.

III Feriados Municipais:
07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
b) 13 de junho, terça-feira, Santo Antônio - Padroeiro do Município;
c) 09 de julho, domingo, Comemoração da Fundação do Município;
d) 31 de outubro, terça-feira, Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos dias abaixo relacionados:

I 26 de janeiro, quinta-feira, Dia Municipal da Nacionalidade Hispânico-Brasileira, em homenagem ao desembarque de **Vicente Yanes Pinzón**, no Cabo de Santo Agostinho, no ano de 1500;
II 20 de fevereiro, 21 de fevereiro e 22 de fevereiro, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, Carnaval;
III 08 de março, quarta-feira, Dia Internacional da Mulher;
IV 26 de abril, quarta-feira, Dia de Nossa Senhora do Bom Conselho;
V 08 de junho, sexta-feira, Corpus Christi;
VI 23 de junho, sexta-feira, Festa de São João;
VII 28 de outubro, sábado, Dia do Funcionário Público.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2.153, de 03 de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, **em 02 de janeiro de 2023.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:603181D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/02/2023. Edição 3276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/